

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 321, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 22/12/1 965, P R O M U L G A a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica aberto da Diretoria da Fazenda Municipal, um Crédito de Cr\$ 12 700 000 (doze milhões e setecentos mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas de orçamento vigente:

4 - 3.120.03 - Material de Consumo....	Cr\$ 700 000
6 - 3.120.03 - Material de Consumo....	Cr\$ 1 000 000
7 - 3.120.03 - Material de Consumo....	Cr\$ 100 000
10 - 3.120.05 - Material de Consumo....	Cr\$ 1 100 000
12 - 3.273.13 - Juros da Div. Pública...	Cr\$ 1 800 000
33 - 3.120.95 - Material de Consumo....	Cr\$ 500 000
34 - 3.120.99 - Material de Consumo....	Cr\$ 500 000
41 - 3.120.92 - Material de Consumo.I..	Cr\$ 1 800 000
41 - 3.120.92 - Material de Consumo.II.	Cr\$ 200 000
42 - 3.120.92 - Material de Consumo.I..	Cr\$ 2 000 000
44 - 3.120.49 - Material de Consumo.II.	Cr\$ 3 000 000
	<u>Cr\$12 700 000</u>

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício na rubrica 22- 1.4.8.00 - Contribuição no exercício do - D.N.E.R., - Cr\$ 12 700 000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*Pedro Favaro*)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(*Mário Ferraz de Castro*)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.